



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.878 /

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 5.654, DE 31 DE JULHO DE 1994, QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO — COMTUR".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O item I e o item IV do art. 3º da Lei nº 5.654, de 31 de julho de 2003, que "dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo — COMTUR", passam a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º - *Compõem o COMTUR:*

- I- *o Secretário Municipal de Turismo;*
- II- *...*
- III- *...*
- IV- *os seguintes representantes da comunidade:*
 - a) *...*
 - b) *...*
 - c) *...*
 - d) *...*
 - e) *...*
 - f) *...*
 - g) *um representante do SESC;*
 - h) *um representante do SENAI;*
 - i) *um representante do SENAC;*
 - j) *um representante do SENAT;*
 - k) *um representante do SESI;*
 - l) *um representante do SEBRAE;*
 - m) *um representante da UNIFENAS;*
 - n) *um representante da PUC;*
 - o) *um representante da UEMG.*

PARÁGRAFO ÚNICO - ...

ART. 2º - O art. 4º da Lei nº 5.654, de 31 de julho de 1994 fica acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

"ART. 4º - ...

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo será eleito entre seus membros titulares, com mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período."

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal